

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
RECEBIDO por *[assinatura]* às 11:16 h.
m 17/10/2026
Assinatura

Excelentíssima Senhora
Sabrina Alves da Silva
Presidenta da Câmara Municipal de Mãe D'Água
Mãe D'Água/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
1º Votação, Aprovado EM 23/06/26
[assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 18 /2026

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água/PB — PMPI, para o decênio 2026–2036, revoga a Lei Municipal nº 557, de 08 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe d'Água/PB (PMPI), para o decênio 2026–2036, na forma do Anexo Único que integra esta Lei, como instrumento de planejamento decenal das políticas públicas destinadas à promoção e à proteção integral dos direitos das crianças na primeira infância, consolidando e atualizando a Política Municipal pela Primeira Infância no âmbito do Município, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal, com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), com o Plano Nacional pela Primeira Infância e com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026).

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os primeiros 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

§ 2º O Plano de que trata esta Lei orienta-se pela doutrina da proteção integral e pelo princípio da prioridade absoluta, devendo nortear a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, bem como subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

§ 3º O Plano articula-se ao Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), ao Plano Municipal de Educação e às demais políticas setoriais do Município, assegurando-se a unidade de diagnóstico, de governança e de monitoramento entre os instrumentos.

[assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Art. 2º São princípios e diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância:

- I — a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança;
- II — o respeito à dignidade, à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e ao interesse superior da criança;
- III — a articulação e a intersetorialidade das ações nas áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, habitação, meio ambiente e proteção;
- IV — a participação da família, da sociedade e da comunidade na formulação e no controle das políticas públicas, assegurada, ainda, a escuta qualificada das crianças;
- V — a redução das desigualdades e a equidade no acesso às políticas e aos serviços, com atenção às crianças em situação de vulnerabilidade e risco;
- VI — a continuidade das ações e a sua integração aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município;
- VII — a transparência, o monitoramento e a avaliação contínua das metas e dos resultados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância:

- I — assegurar, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos da criança na primeira infância no âmbito do Município;
- II — promover o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, psíquico, afetivo, social e cognitivo;
- III — reduzir a mortalidade infantil e qualificar a atenção materno-infantil;
- IV — ampliar e qualificar o acesso à educação infantil, em especial em creche;
- V — fortalecer a articulação intersetorial e a integração das políticas públicas voltadas à criança;
- VI — apoiar e fortalecer as famílias no exercício de suas responsabilidades de cuidado, proteção e educação;
- VII — estabelecer metas, indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação das ações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Art. 4º O Plano Municipal pela Primeira Infância organiza-se em 18 (dezoito) eixos estratégicos, detalhados no Anexo Único, com seus respectivos objetivos, metas, ações prioritárias, prazos e responsáveis, observadas as áreas prioritárias de que trata o art. 5º da Lei nº 13.257/2016, especialmente a saúde, a alimentação e a nutrição; a educação infantil; a convivência familiar e comunitária; a assistência social à família da criança; a cultura, o brincar e o lazer; o espaço, o ambiente e a prevenção de acidentes; e a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista.

Parágrafo único. As metas e ações previstas no Anexo Único guardam consonância com o plano de ação submetido pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Processo TC nº 07533/24 — Acórdão APL-TC-0510/25), do qual constam as ações dos diversos eixos e os respectivos prazos de execução.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO

Art. 5º A coordenação geral do Plano Municipal pela Primeira Infância caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo a gestão, a articulação intersetorial e o acompanhamento da sua execução ao Comitê Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância, integrado por representantes dos órgãos e das secretarias municipais responsáveis pelas áreas de que trata o art. 4º, na forma do regulamento.

§ 1º A composição, a organização e o funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância serão definidos em ato do Poder Executivo, assegurada a articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com o Conselho Tutelar.

§ 2º Compete ao Comitê Intersetorial articular os órgãos envolvidos, acompanhar a execução das metas, propor ajustes e elaborar os relatórios de monitoramento e avaliação do Plano, com o suporte da Assessoria Jurídica da Primeira Infância e da Vigilância Socioassistencial.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 6º A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância será objeto de monitoramento permanente e de avaliações periódicas, com vistas à aferição do cumprimento das metas e à correção dos rumos das políticas públicas.

§ 1º O Poder Executivo, por meio do Comitê Intersetorial, elaborará relatórios de monitoramento e os apresentará, ao menos anualmente, ao CMDCA e à Câmara Municipal, dando-lhes ampla publicidade.

§ 2º O Plano poderá ser revisado periodicamente, mediante avaliação dos indicadores e das metas, em ciclo alinhado ao do Plano Nacional de Educação, assegurada a participação dos órgãos e conselhos competentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Art. 7º As ações destinadas à implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância serão consideradas prioritárias na elaboração e na execução dos instrumentos de planejamento orçamentário do Município — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município valer-se de recursos dos fundos municipais (FMDCA e FMAS), das transferências fundo a fundo do SUAS, do SUS, do FUNDEB e do FNDE, de emendas parlamentares e de convênios e parcerias firmados com os demais entes federativos e com a sociedade civil.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 557, de 08 de novembro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água/PB,

em 17 de Junho de 2026.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal de Mãe d'Água/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18 /2026

Senhora Presidenta,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submete-se à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água/PB (PMPI), para o decênio 2026–2036, revogando a Lei Municipal nº 557/2022, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. Do fundamento constitucional e legal

A Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) consagra a doutrina da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta, ao passo que o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) fixa princípios e diretrizes específicas para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas às crianças desde a gestação até os seis anos de idade. Compete ao Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sendo a primeira infância matéria de inquestionável interesse local.

2. Da importância da primeira infância e da realidade do Município

A primeira infância constitui o período mais sensível e determinante do desenvolvimento humano, no qual se estabelecem as bases físicas, cognitivas, emocionais e sociais do indivíduo. Estima-se que o Município possua cerca de 286 crianças na faixa de zero a seis anos, segundo o Censo IBGE 2022. O diagnóstico que fundamenta o novo Plano revela como desafio prioritário a elevada taxa de mortalidade infantil — 32,26 óbitos por mil nascidos vivos (2023) —, além da necessidade de ampliação do acesso à creche e de universalização do saneamento básico, em um contexto socioeconômico de IDH-M de 0,542.

Tais indicadores evidenciam a urgência de um planejamento decenal atualizado, articulado e mensurável, capaz de orientar a atuação intersetorial das áreas da saúde, educação, assistência social, cultura e proteção, com a participação ativa da família e da comunidade.

3. Da necessidade de atualização e da revogação da Lei nº 557/2022

O Município instituiu, pela Lei Municipal nº 557, de 08 de novembro de 2022, a Política Municipal e o Plano Municipal pela Primeira Infância para o decênio 2022–2032. Decorrido esse período inicial, e diante da edição de novos marcos normativos — notadamente o Plano Nacional de Educação 2026–2036 (Lei nº 15.388/2026) e o Plano Nacional pela Primeira Infância (Resolução CONANDA nº 190/2020) —, bem como da atualização dos diagnósticos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

locais e da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2026–2029, fez-se necessária a revisão integral do planejamento.

O novo Plano, construído de forma participativa pelo Comitê Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância e estruturado em 18 (dezoito) eixos estratégicos, com objetivos, metas, indicadores e estratégias de monitoramento, confere maior efetividade e capacidade de articulação às políticas voltadas à primeira infância. A revogação da Lei nº 557/2022 e a instituição do novo PMPI 2026–2036 — que consolida e atualiza a Política Municipal pela Primeira Infância — asseguram a unidade, a coerência e a continuidade do planejamento, evitando a coexistência de instrumentos conflitantes.

Registre-se, ainda, o compromisso do Município com a primeira infância, evidenciado por sua adesão ao Programa Selo UNICEF e pelas iniciativas já desenvolvidas, entre as quais o Orçamentinho Participativo 2026, voltado à escuta das crianças, em consonância com o art. 4º da Lei nº 13.257/2016.

4. Da adequação orçamentária e financeira

A proposição observa o princípio da responsabilidade fiscal, na medida em que as ações dela decorrentes serão executadas à conta das dotações orçamentárias próprias, integrando-se aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município — PPA, LDO e LOA —, podendo contar, ainda, com recursos dos fundos municipais, das transferências fundo a fundo do SUAS e do SUS, do FUNDEB, do FNDE, de emendas parlamentares e de convênios com os demais entes federativos.

5. Da conclusão

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público e social da matéria, bem como a sua plena conformidade com o ordenamento jurídico, solicita-se a essa Egrégia Câmara Municipal a competente tramitação e a aprovação do presente Projeto de Lei, no firme propósito de assegurar, com absoluta prioridade, a promoção e a proteção integral dos direitos das crianças do Município de Mãe d'Água.

Mãe D'Água/PB, 17 de Junho de 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal de Mãe d'Água/PB

*Revisão em 23.06.26
R\$ 11.40
Coutinho*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 002/2026

Mãe D'Água/PB, 17 de Junho de 2026.

Senhora Presidenta,

Cumprimentando-a cordialmente, e por seu intermédio os demais vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, dirijo-me a Vossa Excelência para, no uso das atribuições que me são conferidas e em observância ao processo legislativo municipal, submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água (PMPI), para o decênio 2026–2036, revoga a Lei Municipal nº 557/2022 e dá outras providências.

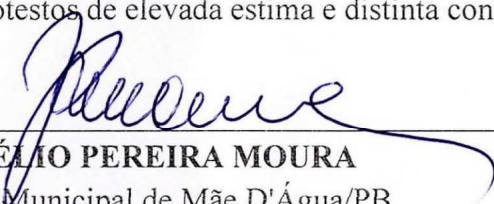
A presente proposição tem por finalidade atualizar integralmente o planejamento decenal das políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos de idade no Município, concretizando, no âmbito local, o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais previstos no art. 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

O novo Plano resulta de processo participativo conduzido pelo Comitê Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância ao longo de 2025 e 2026, fundamenta-se em diagnóstico atualizado da realidade local e alinha-se às diretrizes nacionais vigentes — em especial ao Plano Nacional pela Primeira Infância e ao novo Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) —, articulando-se, ainda, ao Plano Municipal de Assistência Social (PMAS). Por contemplar a íntegra do planejamento para o decênio 2026–2036, o novo Plano substitui o instrumento anteriormente vigente, instituído pela Lei Municipal nº 557/2022.

Diante da relevância da matéria e de seu inquestionável alcance social, por se tratar de política pública prioritária, solicito a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores que confirmem à presente proposição a competente tramitação e, ao final, a sua aprovação, com vistas à promoção e à proteção integral das crianças do nosso Município.

Acompanha esta Mensagem a respectiva Justificativa, bem como o texto integral do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI 2026–2036), na forma de Anexo Único do Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.


JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Municipal de Mãe D'Água/PB



MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA

Estado da Paraíba — Brasil

PLANO MUNICIPAL PELA

PRIMEIRA INFÂNCIA

2026 – 2036

Comitê Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância

Mãe D'Água — PB



Jucélio Pereira Moura

Prefeito Municipal

Glauco Paulino Lustosa

Vice-Prefeito

João Paulo Trindade

Secretário Municipal de Assistência Social

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Alda de Sousa Lustosa Campos

Diretora da Primeira Infância

Daniela Nunes de Jesus

Assessoria Técnica

Marana Sotero de Sousa Lucena

Assessora Jurídica da Primeira Infância

FICHA TÉCNICA

Título	Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água
Sigla	PMPI — Mãe D'Água
Vigência	2026 a 2036 (decênio)
Município	Mãe D'Água — Paraíba
Código IBGE	2508703
Elaboração	Comitê Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância
Coordenação	Secretaria Municipal de Assistência Social
Base Legal Nacional	Lei Federal nº 13.257/2016 — Marco Legal da Primeira Infância
Plano Nacional de Educação	Lei Federal nº 15.388/2026 — PNE 2026-2036
Lei Municipal	Lei Municipal nº ____/2026 (em tramitação)
Ano de Elaboração	2026
Público-alvo	Crianças de 0 a 6 anos do Município de Mãe D'Água — PB
Plano Articulado	Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Mãe D'Água — quadriênio 2026-2029 (SUAS)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
AEE	Atendimento Educacional Especializado
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CNEAS	Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONSEA	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EI	Educação Infantil
ESF	Estratégia de Saúde da Família

FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IGD	Índice de Gestão Descentralizada (SUAS / Programa Bolsa Família)
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993)
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social
MEC	Ministério da Educação
MLPI	Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)
MP	Ministério Público
NASF	Núcleo Ampliado de Saúde da Família
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do SUAS
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PIB	Produto Interno Bruto
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PME	Plano Municipal de Educação
PMPI	Plano Municipal pela Primeira Infância
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAISC	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNE	Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026)
PNPI	Plano Nacional pela Primeira Infância
PPA	Plano Plurianual
PPP	Projeto Político Pedagógico
RMA	Registro Mensal de Atendimentos
RNPI	Rede Nacional Primeira Infância

SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SGD	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SINASC	Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

Expediente	02
Ficha Técnica e Lista de Abreviaturas	03
Apresentação	05
Introdução	07
1. Marco Legal pela Primeira Infância	09
1.1 Legislação Nacional e Internacional	10
1.2 Legislação Municipal	11
1.3 Princípios Orientadores	11
1.4 Diretrizes Políticas e Técnicas	12
2. Aspectos Históricos e Culturais	13
3. Caracterização do Município	14
3.1 Dados Demográficos — Censo IBGE 2022	14
3.2 Aspectos Socioeconômicos	15
3.3 Contexto Social e Políticas Públicas	16
4. Diagnóstico da Situação da Primeira Infância	17
4.1 Indicadores de Saúde Materno-Infantil	18
4.2 Indicadores de Educação Infantil	19
4.3 Indicadores de Assistência Social e Proteção	20
4.4 Indicadores de Saneamento e Meio Ambiente	21
4.5 Desafios Prioritários	21
5. Eixos Estratégicos, Objetivos, Metas e Ações	22
Eixo 1 — Criança com Saúde	23
Eixo 2 — Educação Infantil	24
Eixo 3 — A Família e a Comunidade da Criança	25
Eixo 4 — Assistência Social às Crianças e suas Famílias	26
Eixo 5 — Convivência Familiar e Comunitária	27
Eixo 6 — Direito de Brincar	28
Eixo 7 — A Criança, a Cidade e o Meio Ambiente	29
Eixo 8 — Crianças e Infâncias Diversas	30
Eixo 9 — Enfrentamento da Violência contra Crianças	31
Eixo 10 — Documentação e Cidadania	32
Eixo 11 — Proteção contra o Consumismo	33
Eixo 12 — Telas Digitais e Mídia	34
Eixo 13 — Prevenção de Acidentes	35
Eixo 14 — A Criança e a Cultura	36
Eixo 15 — O Sistema de Justiça e a Criança	37
Eixo 16 — Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	38
Eixo 17 — As Empresas e a Primeira Infância	39
Eixo 18 — O Direito à Beleza	40
6. Governança do Plano	41
7. Financiamento do Plano	42

8. Monitoramento e Avaliação	43
Referências Bibliográficas	45
Anexo I — Processo de Elaboração do PMPI	46
Anexo II — Orçamentinho Participativo 2026	47

APRESENTAÇÃO

Priorizar a infância, diante das inúmeras demandas sociais existentes, constitui uma estratégia inteligente para promover ganhos sociais e econômicos superiores aos gerados por qualquer outro investimento. No entanto, para as crianças, mais importante do que preparar o futuro é garantir o direito de viver plenamente o presente. Elas precisam viver o agora de forma justa, digna e feliz.

Em contraposição à visão que reduz a criança a uma condição de pré-cidadania, este Plano compreende a criança como sujeito de direitos e sujeito social, dotado de capacidade de ação, opinião, interpretação e invenção. Mais do que uma preparação para a vida adulta, a infância constitui um período fundamental de desenvolvimento humano, especialmente nos primeiros seis anos de vida.

As propostas aqui contidas resultam de um processo coletivo de construção, realizado por diferentes Grupos de Trabalho ao longo de 2025 e 2026, com participação de profissionais, conselheiros, gestores públicos e membros da sociedade civil comprometidos com a garantia dos direitos das crianças de Mãe D'Água.

Este Plano Municipal pela Primeira Infância reafirma o compromisso do Município com a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos. Sua implementação constitui responsabilidade compartilhada entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, as organizações da sociedade civil, as famílias e toda a sociedade mædaguense.



Jucélio Pereira Moura

Prefeito Municipal de Mãe D'Água — PB

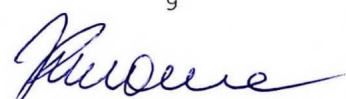
INTRODUÇÃO

As políticas públicas brasileiras e o conjunto de legislações voltadas à proteção da infância asseguram uma série de direitos fundamentais às crianças. Entretanto, apesar dos avanços normativos e institucionais, muitos desses direitos ainda não são plenamente efetivados — realidade presente também no município de Mãe D'Água.

O presente Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Mãe D'Água — decênio 2026 a 2036 — foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância (RNPI/CONANDA, 2020). O Plano está alinhado ao novo Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026 — PNE 2026-2036), sancionado em 14 de abril de 2026, que estabelece 19 objetivos, 73 metas e 372 estratégias para a educação brasileira.

No âmbito municipal, o PMPI está articulado à Lei Municipal nº 445/2015, à Lei Municipal nº 338/2009, à Lei Municipal nº 579/2024 e à Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água.

Este Plano dialoga diretamente com o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Mãe D'Água — quadriênio 2026-2029 —, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Coordenados pela mesma Secretaria e construídos pela mesma equipe técnica, os dois planos compartilham diagnóstico, instâncias de governança, sistema de monitoramento e fontes de financiamento. Dessa forma, as ações voltadas às crianças de 0 a 6 anos e às suas famílias estão articuladas à rede socioassistencial municipal — em especial ao CRAS, ao CREAS, ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e à Vigilância Socioassistencial.



1. MARCO LEGAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

A proteção integral das crianças na primeira infância encontra amparo em um conjunto robusto de instrumentos jurídicos, isto é, no plano internacional, nacional e municipal.

1.1 Legislação Nacional e Internacional

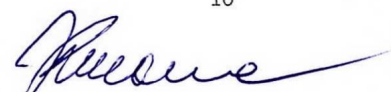
- › Declaração Universal dos Direitos da Criança (ONU, 1959) e Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989);
- › Constituição Federal de 1988 — art. 227;
- › Lei nº 8.069/1990 — ECA;
- › Lei nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- › Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012);
- › Resolução CNAS — II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026);
- › Lei nº 9.394/1996 — LDB;
- › Lei nº 11.445/2007 — Lei Nacional de Saneamento Básico;
- › Lei nº 13.257/2016 — Marco Legal da Primeira Infância;
- › Lei Federal nº 15.388/2026 — PNE 2026-2036: 19 objetivos, 73 metas e 372 estratégias para a educação brasileira;
- › Resolução CONANDA nº 190/2020 — PNPI 2020-2030.

1.2 Legislação Municipal

- › Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água;
- › Lei Municipal nº 338/2009 — Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério;
- › Lei Municipal nº 445/2015 — Plano Municipal de Educação;
- › Lei Municipal nº ____/2026 — Plano Municipal pela Primeira Infância (em tramitação);
- › Lei Municipal nº 579/2024 — Política Municipal de Saneamento Básico.
- › Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Mãe D'Água — quadriênio 2026-2029, instrumento de gestão do SUAS deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

1.3 Princípios Orientadores

- › A criança é sujeita, indivíduo único, com valor em si mesma;
- › Diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica como traço constitutivo da infância;
- › Integridade da criança — desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social;



- › Inclusão de toda criança em todas as circunstâncias, sem qualquer forma de discriminação;
- › Prioridade absoluta dos direitos da criança, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;
- › Responsabilidade compartilhada da família, da sociedade e do Estado.

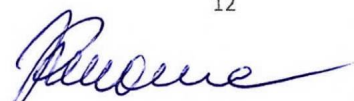
1.4 Diretrizes Políticas e Técnicas

- › Atenção à prioridade absoluta na LDO, no PPA e no Orçamento Anual;
- › Articulação com o PNE 2026-2036 e com o PNPI;
- › Integralidade, multisetorialidade e foco em resultados mensuráveis;
- › Transparência e ampla divulgação dos dados de acompanhamento.

2. ASPECTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO

O município de Mãe D'Água, situado no sertão paraibano, tem sua história vinculada ao início do século XX. O povoamento teve início por volta de 1901, quando Leonardo Camboim e seus irmãos fixaram moradia naquelas terras. A primeira feira rendeu ao local o nome de Vila do Rapa. Após passar por Mariópolis, recebeu o nome definitivo de Mãe D'Água, em virtude do abundante número de olhos d'água na região.

Foi elevado à categoria de cidade pela Lei Estadual nº 2.686, em 26 de dezembro de 1961. Em 2014, a pavimentação da rodovia PB-276 rompeu o isolamento geográfico. A Cachoeira dos Batentes, o festejo de João Pedro e a rica tradição cultural sertaneja são elementos identitários que devem ser incorporados às políticas para a primeira infância.



3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 Dados Demográficos — Censo IBGE 2022

Fonte: IBGE — Censo Demográfico 2022 e estimativas 2023/2025. Dados oficiais mais recentes disponíveis para Mãe D'Água — PB (Código IBGE: 2508703).

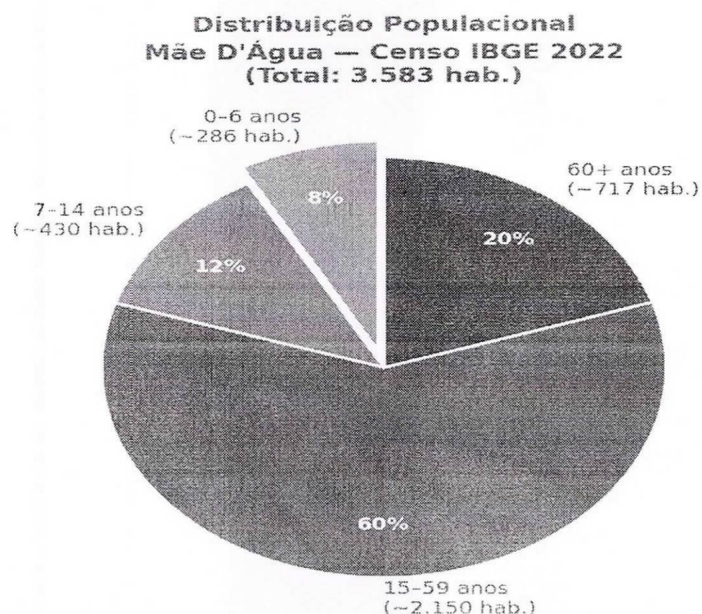


Gráfico 1 — Distribuição populacional estimada por faixa etária | Mãe D'Água — Censo IBGE 2022 (Total: 3.583 hab.)

Com base no Censo IBGE 2022, o município registrou 3.583 habitantes. Área territorial: 228,676 km², densidade demográfica: 15,67 hab/km². Estima-se que as crianças de 0 a 6 anos representem cerca de 8% da população — aproximadamente 286 crianças. O índice de escolarização de crianças de 6 a 14 anos é de 99,26% (Censo 2022).

3.2 Aspectos Socioeconômicos

O IDHM de Mãe D'Água é de 0,542 (PNUD, 2010 — classificado como baixo). O PIB per capita municipal é de R\$ 12.700,27 (IBGE, 2023).

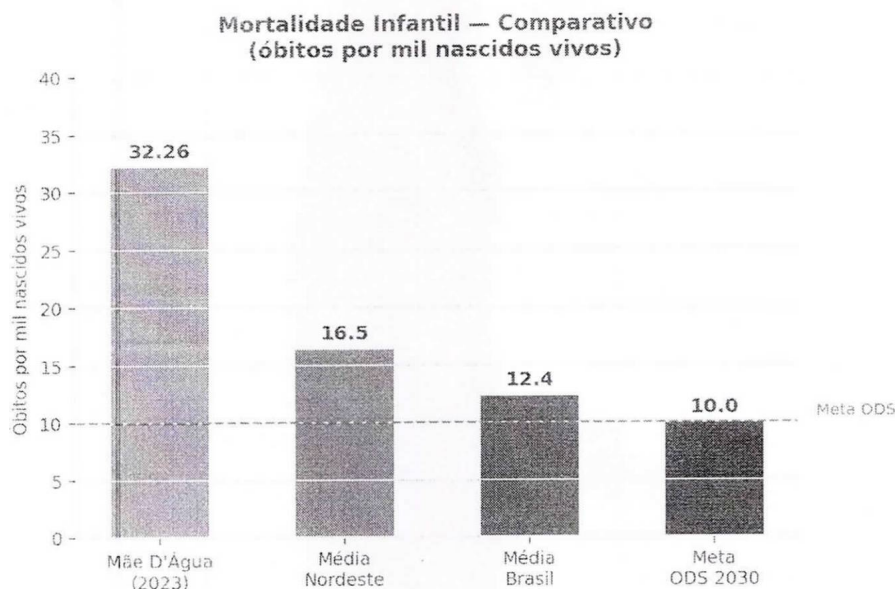


Gráfico 2 — Mortalidade infantil: comparativo entre Mãe D'Água, médias regionais e meta ODS 2030

⚠️ ALERTA: Taxa de mortalidade infantil de 32,26/1.000 NV (2023) — três vezes superior à meta dos ODS. Este é o principal desafio de saúde pública da primeira infância no município.

3.3 Contexto Social e Políticas Públicas

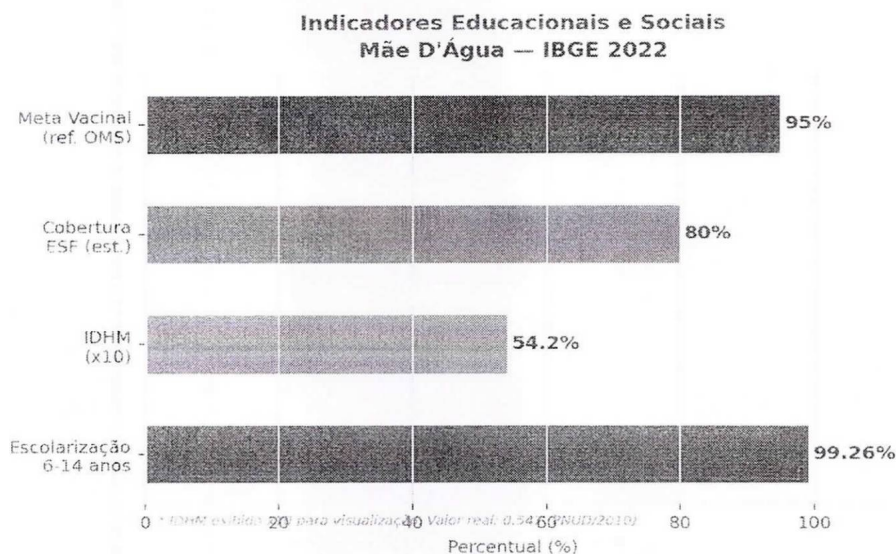
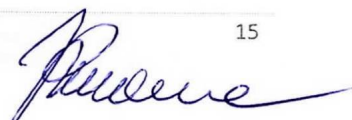


Gráfico 3 — Indicadores educacionais e sociais selecionados | Mãe D'Água — IBGE 2022

O município conta com: unidades da ESF; 10 escolas municipais e 1 estadual; 2 creches; CRAS; Conselho Tutelar; e CMDCA. Integra o Programa Selo UNICEF.

Em consonância com o diagnóstico do Plano Municipal de Assistência Social, Mãe D'Água integra a Região Metropolitana de Patos e o semiárido brasileiro, com média pluviométrica anual em torno de 801,8 mm e recorrência de secas; parte do território está inserida no Parque Nacional da Serra do Teixeira. A rede socioassistencial é estruturada e conta com 01 CRAS (Maria de Lourdes Campos), 01 CREAS (Carmita Cândido Soares), 01

setor de Cadastro Único e Bolsa Família e 01 Secretaria Executiva dos Conselhos, com equipe de 37 profissionais do SUAS, dos quais 05 atuam no Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).



4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

O diagnóstico foi construído a partir de dados das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como de bases nacionais — DATASUS/SINASC, IBGE Censo 2022, INEP e Fundação Maria Cecília Souto Vidigal.

4.1 Indicadores de Saúde Materno-Infantil

- › Mortalidade infantil: 32,26/1.000 NV (2023) — prioridade máxima;
- › Pré-natal: ampliar proporção de gestantes com 7+ consultas;
- › Imunização: manter cobertura vacinal acima de 95%;
- › Aleitamento materno: ampliar percentual de aleitamento exclusivo até os 6 meses.

4.2 Indicadores de Educação Infantil

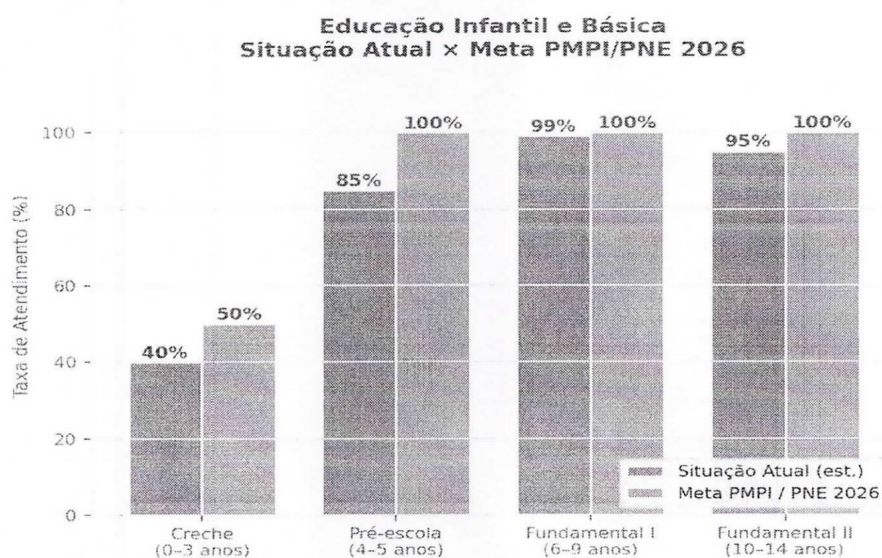


Gráfico 4 — Educação infantil e básica: situação atual estimada × metas PMPI/PNE 2026 | Mãe D'Água

O índice de escolarização de crianças de 6 a 14 anos é de 99,26% (Censo 2022). O desafio maior está na faixa de 0 a 5 anos, especialmente em creches.

4.3 Indicadores de Assistência Social e Proteção

- › Programa Criança Feliz: ampliar o alcance para todas as crianças de 0 a 3 anos beneficiárias do Bolsa Família;
- › BPC: identificar e incluir todas as crianças com deficiência elegíveis;
- › Registro civil: garantir documentação a todas as crianças nascidas no município.

A rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é a base de execução das ações de proteção social à primeira infância. Conforme o Plano Municipal de Assistência Social, o município dispõe de 01 CRAS — Maria de Lourdes Campos, responsável pela Proteção Social Básica (PAIF e SCFV), e de 01 CREAS — Carmita Cândido Soares, responsável pela Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEFI).

O Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) conta com equipe própria de visitantes e cofinanciamento federal regular. A Vigilância Socioassistencial — alimentada pelo Cadastro Único, pelo Prontuário SUAS, pelo Registro Mensal de Atendimentos (RMA) e pelo Censo SUAS — produz os diagnósticos territoriais que subsidiam o monitoramento das metas deste eixo.

4.4 Indicadores de Saneamento e Meio Ambiente

- › Priorizar acesso à água tratada para famílias com crianças de 0 a 6 anos;
- › Ampliar cobertura de esgotamento sanitário, especialmente na zona rural.

4.5 Desafios Prioritários

- › Reduzir urgentemente a mortalidade infantil (32,26/1.000 NV — 2023);
- › Ampliar vagas em creche (0-3 anos) conforme PNE 2026-2036;
- › Universalizar o saneamento básico (Lei Municipal nº 579/2024);
- › Garantir o registro civil de nascimento a todas as crianças.

5. EIXOS ESTRATÉGICOS, OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

A implementação do PMPI de Mãe D'Água será orientada por 18 eixos estratégicos, em conformidade com o Plano Nacional pela Primeira Infância (RNPI/CONANDA, 2020) e alinhados ao PNE 2026-2036 (Lei nº 15.388/2026).

Além disso, as ações necessárias e aqui previstas para a realização dos objetivos listados estão igualmente contidas no plano de ação (Proc. TC nº 07533/24 – Decisão/TCE-PB – Acórdão APL-TC-0510/25), submetido pelo Município de Mãe D'Água ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no ano de 2026, nele contendo ações dos diversos eixos a serem executadas, assim como, o lapso temporal para a realização de cada uma delas.

EIXO 1 — CRIANÇA COM SAÚDE

Com mortalidade infantil de 32,26/1.000 NV (2023), a saúde materno-infantil é a prioridade máxima do PMPI de Mãe D'Água.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Reduzir urgentemente a mortalidade infantil	Abaixo de 15/1.000 NV até 2028; abaixo de 10/1.000 NV até 2036	Investigar 100% dos óbitos; ampliar ações preventivas; qualificar atendimento neonatal	Secretaria Municipal de Saúde
Fortalecer a atenção pré-natal	90% das gestantes com 7+ consultas até 2028	Busca ativa; ampliar turnos; capacitar equipes de ESF	Secretaria Municipal de Saúde
Manter alta cobertura vacinal	Cobertura vacinal acima de 95%	Campanhas; busca ativa; capacitar ACS	Secretaria Municipal de Saúde
Promover aleitamento materno e alimentação saudável	Aumentar em 20% o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses até 2028	Grupos de apoio; orientações nas UBS e creches	Saúde / Educação
Acompanhamento de puericultura	100% das crianças de 0 a 6 anos com puericultura até 2030	Consultas periódicas; implantar caderneta da criança	Secretaria Municipal de Saúde

EIXO 2 — EDUCAÇÃO INFANTIL

Alinhado ao PNE 2026-2036 (Lei nº 15.388/2026), que reafirma a universalização da pré-escola e a ampliação das creches como metas prioritárias.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Universalizar a pré-escola (PNE 2026)	100% das crianças de 4 e 5 anos matriculadas até 2026	Manter e ampliar vagas; levantamento anual de demanda; busca ativa	Secretaria Municipal de Educação
Ampliar vagas em creche (PNE 2026)	50% das crianças de 0 a 3 anos com acesso à creche até 2030	Planejar ampliação; buscar recursos FNDE/FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação
Qualidade pedagógica alinhada ao PNE	100% dos professores da EI com formação específica até 2028	Formação continuada; práticas baseadas na BNCC	Secretaria Municipal de Educação
Adequar infraestrutura (Prog. Nacional de Infraestrutura Escolar — PNE 2026)	100% das unidades de EI adequadas aos padrões MEC até 2029	Acionar o Programa Nacional de Infraestrutura Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Fortalecer a participação das famílias	Ao menos 4 encontros família-escola por ano	Reuniões, oficinas e atividades de integração	Secretaria Municipal de Educação

EIXO 3 — A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA

A família é a instituição primordial de cuidado e educação. O Estado tem o dever de criar condições para que as famílias exerçam sua função protetiva.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Fortalecer os vínculos familiares	100% das famílias com crianças em vulnerabilidade atendidas no PAIF até 2028	Ampliar serviços do CRAS; visitas domiciliares; grupos de apoio familiar	Secretaria de Assistência Social
Apoiar famílias em vulnerabilidade	100% das famílias elegíveis no CadÚnico até 2027	Busca ativa; atualização do CadÚnico	Secretaria de Assistência Social
Promover a paternidade responsável	2 campanhas anuais sobre paternidade responsável	Ações educativas; sensibilizar os homens sobre o papel paterno	Assistência Social / Saúde
Fortalecer a comunidade como rede de proteção	Envolver lideranças comunitárias nas ações do PMPI a partir de 2026	Encontros comunitários; rodas de conversa	Assistência Social / CMDCA

EIXO 4 — ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS

O SUAS organiza os serviços e programas voltados ao público da primeira infância, com destaque para o CRAS, o Programa Criança Feliz e o SCFV.

As ações deste eixo executam-se na rede do SUAS descrita no Plano Municipal de Assistência Social: o PAIF e o SCFV, ofertados pelo CRAS Maria de Lourdes Campos (Proteção Social Básica), e o Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz). O acompanhamento das famílias beneficiárias do Bolsa Família e do BPC e a inclusão no Cadastro Único integram metas pactuadas no PMAS, assegurando unidade entre os dois planos.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Ampliar o Programa Criança Feliz	100% das crianças de 0 a 3 anos beneficiárias do Bolsa Família e BPC até 2028	Contratar e capacitar visitadores; visitas domiciliares mensais	Secretaria de Assistência Social
Fortalecer o SCFV	100% de capacidade nas turmas do SCFV para crianças de 0 a 6 anos	Atividades lúdicas, culturais e de fortalecimento de vínculos	Secretaria de Assistência Social
Garantir acesso ao BPC	100% das crianças elegíveis ao BPC incluídas até 2027	Busca ativa; apoiar famílias na documentação	Assistência Social / Saúde
Combater a insegurança alimentar	Reduzir em 30% a desnutrição infantil até 2030	Ampliar o PNAE; orientar sobre alimentação saudável	Assistência Social / Saúde / Educação

EIXO 5 — CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Toda criança tem direito à convivência familiar e comunitária. Quando esse direito é violado, o município deve garantir medidas de acolhimento e reintegração.

No SUAS, a prevenção do afastamento familiar e o atendimento às famílias com vínculos fragilizados ou rompidos são atribuições da Proteção Social Especial, ofertadas pelo CREAS — Carmita Cândido Soares por meio do PAEFI, em articulação com o Conselho Tutelar e o Sistema de Garantia de Direitos, conforme o Plano Municipal de Assistência Social.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Prevenir situações de afastamento familiar	100% das famílias em risco identificadas pelo Conselho Tutelar atendidas	Fortalecer o PAEFI; acompanhamento intensivo	Assistência Social / Conselho Tutelar
Garantir acolhimento humanizado	Reduzir o tempo médio de acolhimento a menos de 6 meses até 2028	Articular com o Juizado; fortalecer família acolhedora	Assistência Social / Judiciário



Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Fortalecer a família acolhedora	Cadastrar ao menos 5 famílias acolhedoras até 2027	Processo seletivo; capacitar e acompanhar famílias	Assistência Social / CMDCA
Promover vínculos afetivos saudáveis	2 ações anuais sobre apego e vínculos na primeira infância	Rodas de conversa; materiais educativos	Assistência Social / Saúde / Educação

EIXO 6 — DIREITO DE BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

O brincar é um direito fundamental da criança, reconhecido pelo art. 71 do ECA. Brincar é a linguagem da criança, seu modo de conhecer o mundo.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Ampliar e qualificar espaços de lazer	Reformar e adequar ao menos 2 praças para uso infantil até 2028	Instalar equipamentos lúdicos seguros; acessibilidade; iluminação	Secretaria de Obras / Assistência Social
Garantir o brincar na educação infantil	100% das turmas de EI com brincar livre e dirigido na rotina	Capacitar professores em pedagogia do brincar; materiais lúdicos	Secretaria Municipal de Educação
Implantar brinquedoteca pública	Ao menos 1 brinquedoteca pública implantada até 2028	Articular com CMDCA e FMDCA; capacitar monitores	Assistência Social / Educação / CMDCA
Garantir o brincar às crianças rurais	4 ações lúdicas anuais nas comunidades rurais	Levar brinquedos às comunidades; envolver ACS e visitantes	Assistência Social / Saúde / Educação

EIXO 7 — A CRIANÇA, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

A Lei Municipal nº 579/2024 é referência central deste eixo, garantindo o direito à água e ao meio ambiente saudável.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Universalizar o saneamento básico (Lei nº 579/2024)	100% das famílias com crianças com água tratada e saneamento até 2030	Implementar a Política Municipal de Saneamento; priorizar comunidades rurais	Prefeitura / Infraestrutura / Saúde
Garantir espaços urbanos seguros	Diretrizes de proteção à infância no Plano Diretor até 2027	Articular com Poder Legislativo; audiências públicas	Prefeitura / Câmara Municipal



Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Promover educação ambiental na EI	100% das creches com educação ambiental até 2028	Capacitar professores; atividades ao ar livre; reciclagem	Secretaria Municipal de Educação
Reduzir riscos ambientais próximos a equipamentos infantis	Mapear e eliminar riscos próximos a creches até 2028	Vistorias com vigilância sanitária; adequar espaços	Saúde / Vigilância Sanitária / Obras

EIXO 8 — CRIANÇAS E INFÂNCIAS DIVERSAS

As políticas para a primeira infância devem reconhecer e valorizar a diversidade, garantindo que todas as crianças tenham seus direitos plenamente assegurados.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Garantir AEE às crianças com deficiência	AEE garantido a 100% das crianças com deficiência na EI até 2028	Sala de recursos; capacitar professores; diagnóstico precoce	Secretaria Municipal de Educação / Saúde
Promover a igualdade racial	Educação étnico-racial em 100% das unidades de EI até 2027	Capacitar professores; materiais diversificados	Secretaria Municipal de Educação
Fortalecer a educação do campo	Manter e ampliar escolas do campo com proposta adaptada	Transporte seguro; articular com comunidades rurais	Secretaria Municipal de Educação
Valorizar diversidades culturais	2 ações culturais anuais que valorizem a diversidade local	Festivais culturais; integrar manifestações locais às práticas pedagógicas	Educação / Assistência Social / Cultura

EIXO 9 — ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS

A violência contra crianças é uma das mais graves violações dos direitos humanos. O município deve estruturar uma rede de proteção eficaz.

O enfrentamento da violência contra crianças apoia-se na Proteção Social Especial do SUAS: o CREAS — Carmita Cândido Soares oferta o PAEFI às vítimas e suas famílias, com fluxo intersetorial articulado entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e CMDCA, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Fortalecer a rede de	Fluxo intersetorial de	Elaborar protocolo conjunto;	Assistência Social /

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
proteção	atendimento implantado até 2026	treinar profissionais; articular SGD	Saúde / Conselho Tutelar / CMDCA
Promover a notificação compulsória	Aumentar em 50% as notificações de violência até 2028	Capacitar professores, ACS e assistentes sociais	Saúde / Educação / Assistência Social
Combater o castigo físico e humilhante	2 campanhas anuais sobre disciplina positiva	Campanhas de mídia; palestras nas escolas e UBS	Assistência Social / Saúde / Educação
Combater o abuso sexual infantil	Serviço especializado implantado até 2027	Articular com rede regional; capacitar profissionais	Assistência Social / Conselho Tutelar / Judiciário

EIXO 10 — DOCUMENTAÇÃO E CIDADANIA

O registro civil de nascimento é o primeiro direito de cidadania da criança. O município deve garantir que todas as crianças possuam documentação básica.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Garantir registro civil a todas as crianças	100% de registro civil até 2027	Campanha de documentação; articular com cartório e maternidades	Assistência Social / Saúde / Cartório
Ampliar acesso à documentação básica	CPF e demais documentos para 100% das crianças até 2028	Mutirões de documentação; orientar famílias	Assistência Social / Saúde
Eliminar o sub-registro	Sub-registro eliminado até 2030	Busca ativa; articular com MP; campanhas de sensibilização	Assistência Social / Conselho Tutelar / MP

EIXO 11 — PROTEÇÃO CONTRA O CONSUMISMO NA INFÂNCIA

O consumismo exacerbado prejudica o desenvolvimento saudável das crianças. O município deve promover uma cultura voltada ao brincar e à criatividade.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Sensibilizar educadores	1 formação anual sobre consumo consciente	Incluir o tema nos planos de formação; debates; distribuir	Secretaria Municipal de



Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Orientar as famílias	para educadores da EI 2 ações anuais de orientação sobre consumo consciente	materiais Rodas de conversa nos CRAS e nas escolas; cartilhas	Educação Assistência Social / Educação
Combater a publicidade abusiva	1 campanha anual sobre malefícios da publicidade infantil	Articular com o Procon; sensibilizar pais	CMDCA / Assistência Social

EIXO 12 — TELAS DIGITAIS E MÍDIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA

O uso precoce e excessivo de telas pode prejudicar o desenvolvimento da linguagem, o sono e os vínculos afetivos. O PNE 2026-2036 aborda o bem-estar digital.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Orientar famílias sobre uso saudável de telas	2 ações anuais de orientação sobre uso de telas	Palestras nas UBS, CRAS e escolas; articular com pediatras	Saúde / Educação / Assistência Social
Promover alternativas às telas nas escolas	100% das creches com rotina sem telas e com atividades lúdicas	Capacitar professores; ambientes lúdicos; atividades ao ar livre	Secretaria Municipal de Educação
Ampliar ações culturais e de lazer	4 ações culturais gratuitas para crianças por ano	Contações de história, teatro, música; articular com artistas locais	Educação / Assistência Social / Cultura

EIXO 13 — PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Os acidentes são causas evitáveis de morbimortalidade na primeira infância. A prevenção exige informação às famílias e adequação dos ambientes.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Prevenir afogamentos	2 campanhas anuais de prevenção de afogamentos	Materiais educativos; articular com Bombeiros e Defesa Civil	Saúde / Defesa Civil
Prevenir acidentes domésticos	1 campanha anual de prevenção	Capacitar ACS e visitantes; distribuir materiais nas UBS	Secretaria Municipal de Saúde
Adequar espaços infantis	100% dos equipamentos de lazer infantil seguros	Vistorias periódicas; manutenção preventiva	Secretaria de Obras / Assistência

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Prevenir acidentes de trânsito	até 2028 2 ações anuais de educação para o trânsito	Campanhas sobre cadeirinhas; articular com DETRAN	Social Saúde / Educação / Trânsito

EIXO 14 — A CRIANÇA E A CULTURA

O acesso à cultura, às artes, à música, ao teatro e à literatura é um direito fundamental da criança. A cultura enriquece o desenvolvimento integral.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Garantir acesso à cultura e às artes na EI	Arte, música, teatro e literatura na rotina de 100% das creches	Capacitar professores; adquirir materiais; parcerias com artistas locais	Secretaria Municipal de Educação
Promover eventos culturais	4 eventos culturais gratuitos por ano	Saraus, contações de história, festivais; articular com a comunidade	Educação / Assistência Social / Cultura
Valorizar a cultura local	Manifestações locais incluídas nas propostas pedagógicas	Convidar mestres culturais locais; visitas culturais	Secretaria Municipal de Educação
Promover a leitura na primeira infância	Programa de leitura para bebês em ao menos 2 unidades até 2027	Montar acervo de livros; capacitar educadores	Educação / Assistência Social

EIXO 15 — O SISTEMA DE JUSTIÇA E A CRIANÇA

O Sistema de Justiça tem papel central na garantia dos direitos das crianças, especialmente nos casos de violação de direitos e situações de risco.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos	4 reuniões anuais do SGD com foco na primeira infância	Articular CMDCA, Conselho Tutelar, MP, Defensoria e Judiciário	CMDCA / Conselho Tutelar / MP
Garantir acesso à justiça para famílias	2 reuniões anuais de orientação jurídica	Articular com OAB e Defensoria Pública; plantões gratuitos	CMDCA / Defensoria Pública / OAB
Capacitar operadores do direito	1 formação anual sobre o MLPI para	Seminários e capacitações; articular com CNJ	CMDCA / Prefeitura

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
	profissionais do SGD		Municipal

EIXO 16 — OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PRIMEIRA INFÂNCIA

O PNE 2026-2036 alinha o Brasil às metas educacionais dos ODS, especialmente o ODS 4.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
ODS 1 — Erradicação da pobreza	Reduzir a pobreza extrema entre famílias com crianças em 30% até 2030	Ampliar transferência de renda; fortalecer economia local	Assistência Social / Prefeitura
ODS 2 — Fome zero	Eliminar a insegurança alimentar grave entre crianças de 0 a 6 anos até 2030	Ampliar o PNAE; hortas comunitárias	Saúde / Educação / Assistência Social
ODS 3 — Saúde e bem-estar	Mortalidade infantil abaixo de 10/1.000 NV; cobertura vacinal acima de 95%	Fortalecer atenção básica; ampliar programas de saúde materno-infantil	Secretaria Municipal de Saúde
ODS 4 — Educação de qualidade (PNE 2026)	Universalizar a EI alinhada ao PNE 2026-2036	Ampliar vagas em creche; qualificar professores; melhorar infraestrutura	Secretaria Municipal de Educação
ODS 6 — Água limpa e saneamento (Lei nº 579/2024)	100% das famílias com crianças com acesso a água tratada e saneamento até 2030	Implementar a Política Municipal de Saneamento Básico	Prefeitura / Infraestrutura / Saúde

EIXO 17 — AS EMPRESAS E A PRIMEIRA INFÂNCIA

O setor empresarial tem responsabilidade social com a primeira infância.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Sensibilizar empresas locais	Ao menos 5 empresas envolvidas nas ações do PMPI até 2027	Reuniões com o setor; divulgar ações do PMPI; promover parcerias	CMDCA / Prefeitura Municipal
Incentivar licença maternidade e	1 campanha anual sobre licença maternidade e	Articular com o Ministério do Trabalho; sensibilizar	Saúde / Assistência Social / CMDCA

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
paternidade	paternidade	empregadores	
Fomentar doações ao FMDCA	Aumentar em 20% as doações ao FMDCA até 2028	Campanhas; orientar sobre dedução fiscal	CMDCA / Prefeitura Municipal

EIXO 18 — O DIREITO À BELEZA

O direito à beleza significa garantir que as crianças vivam em ambientes bonitos, estimulantes e acolhedores.

Objetivo	Meta	Ações Prioritárias	Responsáveis
Qualificar os ambientes das unidades de EI	100% das creches como ambientes coloridos, limpos e estimulantes até 2028	Reformas e pintura; mobiliário adequado; hortas e jardins	Secretaria Municipal de Educação
Embelezar os espaços públicos	2 espaços públicos dedicados às crianças implantados até 2028	Murais artísticos em praças; jardins e elementos decorativos	Secretaria de Obras / Assistência Social
Promover o senso estético na EI	Artes visuais na rotina de 100% das turmas de EI	Capacitar professores em artes; exposições de arte infantil	Secretaria Municipal de Educação
Cuidar das crianças em acolhimento	Todas as crianças em acolhimento com cuidados de higiene garantidos	Adquirir materiais de higiene; capacitar cuidadores	Secretaria de Assistência Social

6. GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

A implementação do PMPI requer uma estrutura de governança que assegure a articulação intersetorial e o controle social.

6.1 Instâncias de Governança

- › Secretaria Municipal de Assistência Social — coordenação geral do PMPI;
- › Secretaria Municipal de Saúde — coordenação dos eixos de saúde, nutrição e saneamento;
- › Secretaria Municipal de Educação — coordenação dos eixos de educação infantil, alinhada ao PNE 2026-2036;
- › CMDCA — controle social e monitoramento;
- › Conselho Tutelar — defesa e proteção dos direitos individuais das crianças;
- › Assessoria Jurídica da Primeira Infância — suporte jurídico e adequação legal das políticas, além do acompanhamento do monitoramento.
- › Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) — controle social do SUAS, deliberação sobre o cofinanciamento e articulação com o CMDCA na agenda da primeira infância;
- › Vigilância Socioassistencial — produção dos diagnósticos territoriais e dos dados (Cadastro Único, RMA, Prontuário SUAS e Censo SUAS) que subsidiam o monitoramento do Plano.

6.2 Atribuições do Comitê Intersetorial

- › Coordenar a implementação das ações previstas no Plano;
- › Promover a articulação entre os diferentes setores da administração pública;
- › Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento, com o suporte jurídico, e apresentá-los ao CMDCA e à Câmara Municipal.

7. FINANCIAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

O financiamento das ações voltadas à primeira infância deverá estar consignado no PPA, na LDO e na LOA. Além dos recursos próprios, as ações poderão ser financiadas por:

- › Transferências constitucionais: FUNDEB, SUS, SUAS, FNDE;
- › Programas federais: Programa Criança Feliz, PNAE, PNAISC, Programa Saneamento Rural;
- › Programa Nacional de Infraestrutura Escolar (PNE 2026-2036, Lei nº 15.388/2026);
- › Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- › Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) — principal instrumento de gestão financeira do SUAS, que recebe os repasses fundo a fundo do FNAS e o cofinanciamento estadual (FEAS);
- › Blocos de financiamento do SUAS: Proteção Social Básica (PAIF e SCFV), Proteção Social Especial de Média Complexidade, Gestão do SUAS (IGD-SUAS) e Gestão do Bolsa Família/Cadastro Único (IGD-PBF);
- › Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) — cofinanciamento federal específico para a faixa de 0 a 6 anos;
- › Emendas parlamentares e convênios com o Estado da Paraíba e a União.

Segundo o Plano Municipal de Assistência Social, a projeção de repasses federais (FNAS) para 2026 inclui R\$ 138.000,00 destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS, além dos blocos da Proteção Social Básica — R\$ 108.000,00 para o PAIF e R\$ 108.000,00 para o SCFV. Esses recursos compõem o financiamento das ações de primeira infância previstas neste PMPI.

Estudos internacionais indicam que cada real investido na primeira infância gera retorno social de até 13 reais ao longo do tempo. Investir na primeira infância é a política pública de maior retorno social comprovado.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

8.1 Governança do Monitoramento

- › Comitê Intersectorial — monitoramento executivo semestral;
- › CMDCA — controle social e avaliação participativa anual;
- › Secretarias Municipais — monitoramento de cada eixo.

8.2 Indicadores de Monitoramento

- › Saúde: taxa de mortalidade infantil (base: 32,26/1.000 NV — 2023; meta: abaixo de 10 até 2036);
- › Educação: taxa de matrícula na creche e pré-escola — alinhados ao PNE 2026-2036;
- › Assistência Social: % de famílias atendidas pelo PAIF; nº de crianças no Programa Criança Feliz;
- › Saneamento: % de domicílios com acesso a água tratada (Lei nº 579/2024);
- › Socioeconômicos: IDH-M (0,542); PIB per capita (R\$ 12.700,27 — IBGE/2023).

Os indicadores deste Plano são monitorados em articulação com o Catálogo de Indicadores de Eficiência e Eficácia do Plano Municipal de Assistência Social — com destaque para o número de crianças e gestantes beneficiadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, o percentual de famílias acompanhadas pelo PAIF e o número de famílias no Cadastro Único —, sob responsabilidade da Vigilância Socioassistencial, garantindo fonte de dados única e comum aos dois planos.

8.3 Ciclos de Avaliação

- › Avaliação semestral — monitoramento das metas quantitativas;
- › Avaliação anual — relatório de desempenho ao CMDCA e à Câmara;
- › Avaliação bienal — alinhada ao ciclo do PNE 2026-2036;
- › Avaliação final (2036) — balanço completo do PMPI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/1996.
- BRASIL. Lei Nacional de Saneamento Básico. Lei nº 11.445/2007.
- BRASIL. Plano Nacional de Educação 2014-2024. Lei nº 13.005/2014.
- BRASIL. Marco Legal da Primeira Infância. Lei nº 13.257/2016.
- BRASIL. Plano Nacional de Educação 2026-2036. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Brasília, 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular — Educação Infantil. Brasília: MEC, 2017.
- IBGE. Censo Demográfico 2022: Município de Mãe D'Água — PB. [3.583 hab.; 15,67 hab/km²; Escolarização 6-14 anos: 99,26%]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>.
- IBGE/DATASUS. Mortalidade Infantil — Mãe D'Água — PB: 32,26/mil NV (2023).
- IBGE. PIB per capita Municipal 2023: Mãe D'Água — PB. R\$ 12.700,27.
- PNUD. Atlas do Desenvolvimento Humano. IDHM Mãe D'Água — PB: 0,542 (2010).
- REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA (RNPI). Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030. Brasília: RNPI/CONANDA, 2020.
- UNICEF. Selo UNICEF: Guia metodológico e orientações para municípios. Brasília: UNICEF Brasil.
- FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. Primeira Infância em Dados. Disponível em: <https://primeirainfanciaemdados.org.br>.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA — PB. Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA — PB. Lei Municipal nº 338/2009.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA — PB. Lei Municipal nº 445/2015.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA — PB. Lei Municipal nº 557/2022.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA — PB. Lei Municipal nº 579/2024.
- BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012).
- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026).
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA — PB. Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) — quadriênio 2026-2029. Secretaria Municipal de Assistência Social / SUAS.



ANEXO I
REGISTRO FOTOGRÁFICO
Processo Participativo de Elaboração do PMPI

As fotografias a seguir registram as reuniões do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância de Mãe D'Água, realizadas ao longo do processo participativo e democrático de elaboração deste Plano Municipal pela Primeira Infância 2026-2036.



Foto 1 — Reunião com as secretarias municipais intersetoriais integrantes para a atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água — PB



Foto 2 — Reunião com as secretarias municipais intersetoriais integrantes para a atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água — PB



Foto 3 — Reunião com as secretarias municipais intersetoriais integrantes para a atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água — PB



Foto 4 — Reunião com as secretarias municipais intersetoriais integrantes para a atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água — PB



Foto 5 — Reunião com as secretarias municipais intersetoriais integrantes para a atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água — PB



Foto 6 — Reunião de trabalho para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água — PB



Foto 7 — Reunião de trabalho para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água — PB

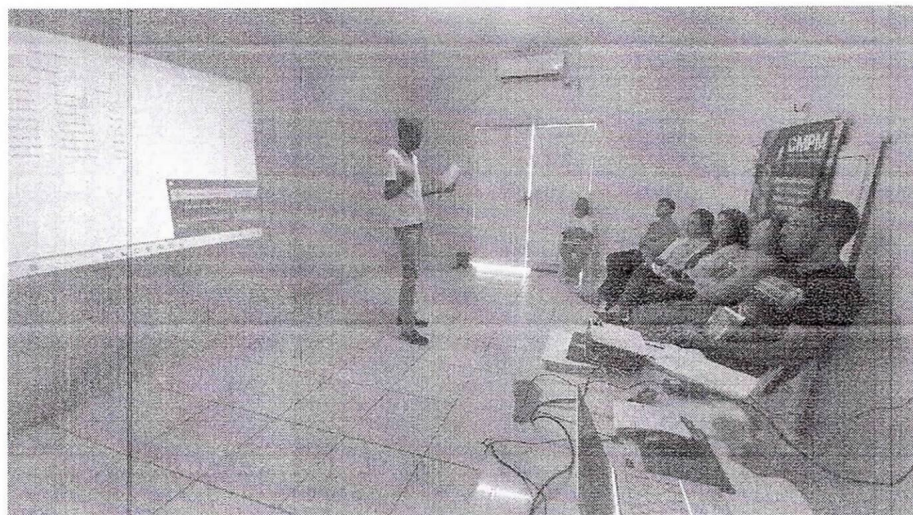


Foto 8 — Reunião de trabalho para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água — PB

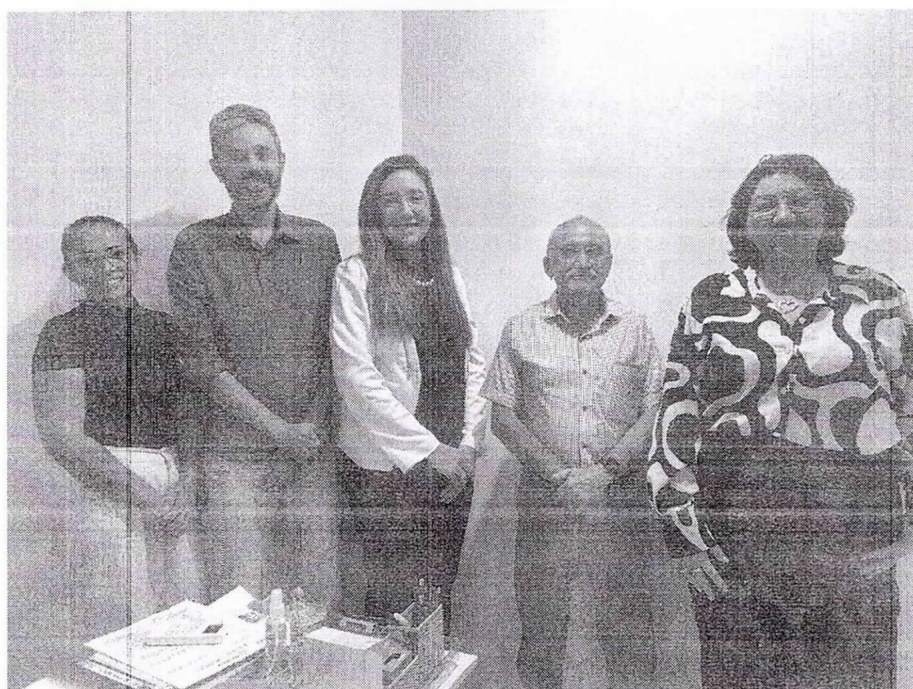


Foto 9 — Equipe responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mãe D'Água — PB

Mãe D'Água — PB, 2026



ANEXO II

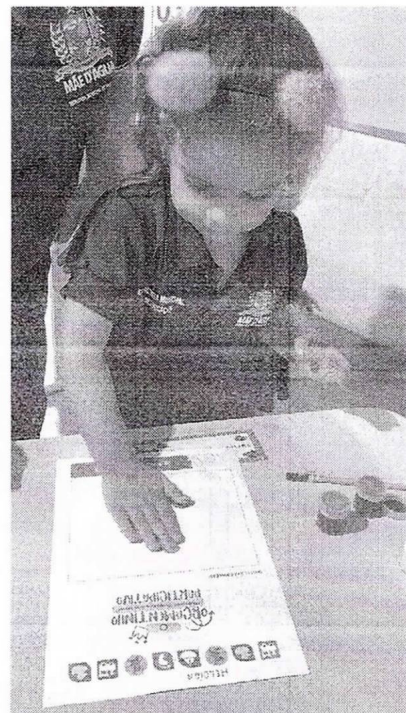
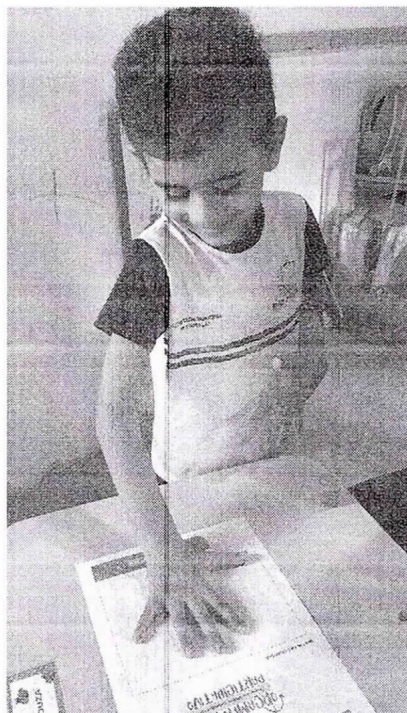
ORÇAMENTINHO PARTICIPATIVO 2026

Pequenas Vozes, Grandes Ideias — A Escuta das Crianças

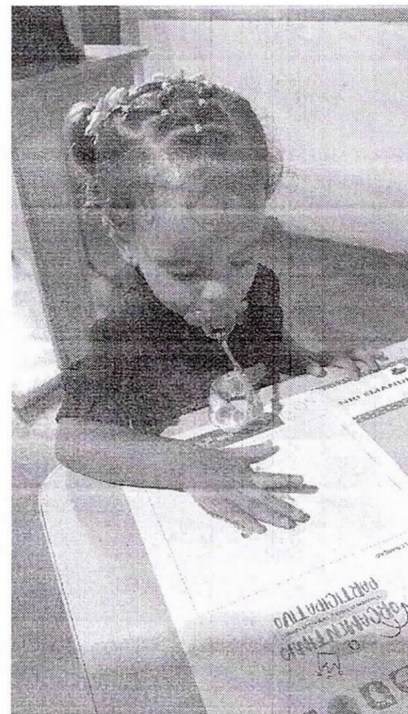
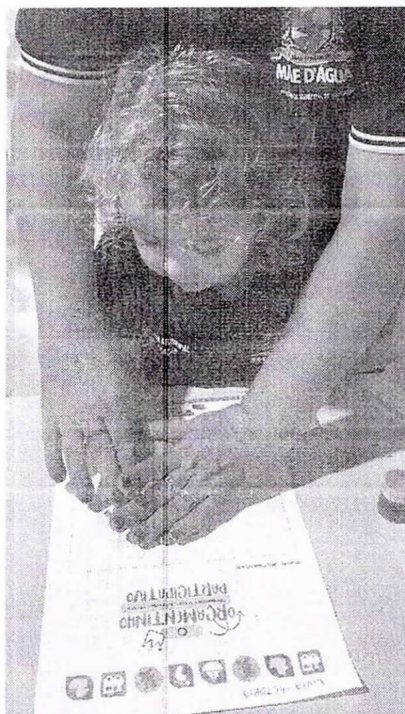
O Orçamentinho Participativo é uma iniciativa inovadora do município de Mãe D'Água que garante a escuta e a participação das crianças na formulação das políticas públicas voltadas à primeira infância. Por meio de atividades lúdicas e do registro do digital das crianças como forma de manifestação cidadã, o programa assegura que as menores vozes do município sejam ouvidas e consideradas no planejamento das ações municipais.

Em consonância com o art. 4º do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que determina a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, e com os princípios do Plano Nacional pela Primeira Infância, o Orçamentinho Participativo 2026 foi realizado nas escolas municipais, envolvendo crianças da Educação Infantil em um processo de escuta qualificada, conduzido por profissionais da educação.

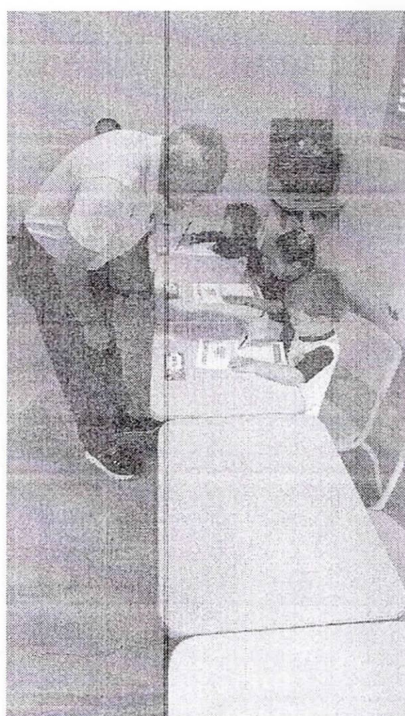
— Registro Fotográfico



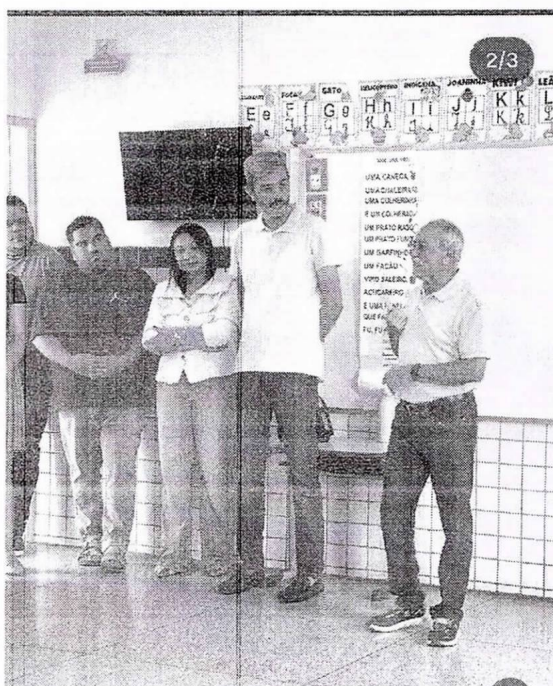
Fotos 1 e 2 — Realização do Orçamentinho Participativo 2026, junto às crianças, nas escolas do município de Mãe D'Água.



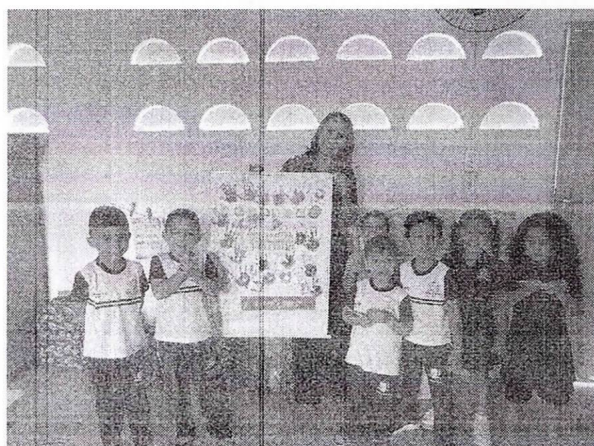
Fotos 3 e 4 — Realização do Orçamentinho Participativo 2026, junto às crianças, nas escolas do município de Mãe D'Água.



Fotos 5 e 6 — Realização do Orçamentinho Participativo 2026, junto às crianças, nas escolas do município de Mãe D'Água.



Fotos 7 e 8 — Realização do Orçamentinho Participativo 2026, junto às crianças, nas escolas do município de Mãe D'Água.



Fotos 9 e 10 — Realização do Orçamentinho Participativo 2026, junto às crianças, nas escolas do município de Mãe D'Água.

"Para elas não podemos dizer amanhã: seu nome é hoje." — Gabriela Mistral

Mãe D'Água — PB, 2026

